



COMARCA DE CANGUARETAMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
OFÍCIO ÚNICO DE REGISTROS E NOTAS
MARIA DOS RAMOS EREIRE VIEIRA

MARIA DOS RAMOS FREIRE VIEIRA (C.)
Tabelia, Oficial Reg Imóveis, Títulos e Doc, Pessog Jaridica (C.)
JACQUELINE GONZAGA MARINHO SILVA - Superigida (C.)

Rua - André de Albuquerque, 155 Fone 084-3244-2280

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

MARIA DOS RAMOS FREIRE VIEIRA, Oficial do Registro de Imóveis, desta Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei, etc.

CERTIFICO em razão do meu Ofício e a pedido verbal de parte interessada que conforme busca procedida no arquivo imobiliário deste Ofício Único de Registros e Notas a meu cargo, nele, constatei a matrícula nº 187, no livro nº 2-A "REGISTRO GERAL", à folha 99v, em data de 03 de abril de 1978, do teor seguinte: MATRÍCULA Nº 187 – 3 de abril de 1978. Um imóvel rural denominado "ARERÉ", com 31 hectares de terras, situado no município de Canguaretama deste Estado, limitando-se ao NORTE, com a propriedade Pituaçú, em 784 metros; ao SUL, com a propriedade Pituaçú, em 588 metros; ao NASCENTE, com a estrada de ferro federal, em 373 metros, ao POENTE, com a Propriedade Pituaçú, em 420 metros; Proprietário - Usina Estivas S.A. C.G.C. nº 08058802/0001-64, com sede na Usina Estivas S.A. município de Arez deste Estado. Registro Anterior: Livro 3-B Transcrição das Transmissões, às fls 46v/47, sob o nº de ordem 1730, em data de 3.12.1957. O referido é verdade, dou fé. Eu, (a) Manoel Vieira da Silva, Oficial do R. G. de Imóveis. Canguaretama, 3 de abril de 1978. R-1 - 187 - 3 de abril de 1978. Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas, no livro nº 17, às fls 182v a 185v, datada de 19/08/1977, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por JOSÉ MANDÚ DA SILVA, brasileiro, casado, agricultor, portador do C.P.F nº 155.462.094-53, residente e domiciliado neste município, por compra feita a Usina Estivas S.A, com sede em Estivas, município de Arez deste Estado, com C.G.C. nº 08058802/0001-64, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiro). O referido é verdade, dou fé. Eu, (a) Manoel Vieira da Silva, Oficial do R. G. de Imóveis. Canguaretama; 3 de abril de 1978. R - 2 - 187 em 04/06/93. Procede-se ao Registro nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas deste 1º Ofício, no livro nº 45, às fls. 88v/90v, em data 31/05/93, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por - JANE ELVIRA RABELO HOLLANDA, brasileira, casada sob o regime parcial de bens com Luiz Carlos Hollanda e Silva, ela funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade nº 399.056 SSP/RN e do CPF nº 307.218.904-82, filha de Juarez Francisco Rabelo e de Maria do Desterro de Sá Rabelo, ele aquacultor, portador da Cédula de Identidade nº

05205912-8 IFP/RJ e do CPF nº 302.241.604-00, filho de Luiz Claudino da Silva e de Maria do Carmo Holanda da Silva, residentes e domiciliados à Rua Getúlio Vargas, nº 94, nesta cidade; Por compra feita ao Sr. José Mandú da Silva e sua esposa Ivonete Mendonça da Silva, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele agricultor, filho de Luiz Mandú da Silva e de Amélia Pereira da Silva, portador do CPF nº 155.462.094-53, ela do lar, filha de Tertuliano Mendonça da Silva e de Albertina Mendonça da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 1.456.739 SSP/RN e do CPF nº 878.748.734-91, residentes e Sitio Areia Branca, Canguaretama/RN; No valor domiciliados no CR\$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros). O referido é verdade, dou fé. Eu, (a) Maria Lúcia de Melo da Silva, Oficial Subst. do Reg. Geral de Imóveis. R-3 M-187 em 08/04/94. Procede-se ao registro de uma Cédula Rural Pignoraticia e Hipotecária nº 94/0007-7, emitida em 08/04/94. Por Luiz Carlos Holanda e Silva e Jane Elvira Rabelo Hollanda, brasileiros, casados, ele agricultor, portador do CPF nº 302.241.604-00, ela portadora do CPF nº 307.218.904-82, residente e domiciliado em Av. Getúlio Vargas, 94, Canguaretama-RN; Financiador -- Banco do Brasil S/A, agência desta cidade; no valor de CR\$ 5.938.950,00 (cinco milhões novecentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta cruzeiros reais) com vencimento para 30/10/94; Juros: conforme cédula; Forma de Pagamento: CR\$ 5.938.950,00 em 30/10/94; Objeto da garantia: Em hipoteca cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros o imóvel Fazenda Areré. O referido é verdade, dou fé. Eu. (a) Maria Lúcia de Melo da Silva, Oficial Subst. do Reg. Geral de Imóveis. AV-4 M-187 em 06/09/95. Procede-se a esta averbação ficando o R-3 cancelado ou sem vinculação em virtude dos devedores haverem liquidado seu débito junto ao Banco do Brasil S/A, ag. nesta, conforme memorando a mim apresentado datado 06/09/95, assinado por Fcº Vieira de Albuquerque - Gerente Geral e Alberan de Azevedo Silva – Geren, o qual fica arquivado neste cartório. O referido é verdade, dou fé, Eu, (a) Maria Lúcia de Melo da Silva, Oficial Subst. do Reg. Geral de imóveis. R-5 M-187 em 19/10/95. Procede-se ao registro nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas notas, no livro nº 50, às fls. 65/66, em 17/10/95, o imóvel constante da presente matricula foi adquirido por DESTILARIA BAIA FORMOSA S/A, Companhia por ações, sediada na Faz. Pedrosa, municipio de Baía Formosa-RN, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.247.215/0001-13, neste ato representada por seu Diretor Presidente Eduardo José de Farias, brasileiro, casado, industriário, portador do CPF/MF sob o nº 174.694.224-04, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE; Por compra feita à Jane Elvira Rabelo Hollanda e seu esposo Luíz Carlos Hollanda e Silva, brasileiros, casados sob o regime parcial de bens, ela funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade nº 399.056 SSP/RN e do CPF/MF 307.218.904-82, filha de Juarez Francisco Rabelo e de Maria do Desterro de Sá Rabelo, ele aquacultor, portador da Cédula de identidade nº 05205912-8 IFP/RJ e do CPF/MF sob nº 302.241.604-00, filho de Luiz Claudino da Silva e de Maria do Carmo Holanda da Silva, residentes e domiciliados à Rua André de Albuquerque, 155, 2º Andar, Canguaretama-RN. No valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). O referido é verdade, dou fé. Eu, (a) Maria Lúcia de Melo da Silva, Oficial Subst. do Reg. Geral de Imóveis. AV-6-187 em 04/07/2011. Procedese a esta averbação nos termos do ofício nº 883/2011/INCRA/SR-19/G/F, datado de 27 de junho de 2011, recebido em 04 de julho de 2011, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, devidamente assinado pelo senhor Mario Moacir de Almeida - superintendente Regional substituto, para constar que foi atribuído pelo INCRA o código de nº 17.036.254.673-5, do imóvel constante da presente matrícula denominado "FAZENDA ARERÉ" de propriedade da Destilaria Baia Formosa S. A. O referido é verdade, dou fé. Eu, (a) Maria dos Ramos Freire Vieira, Oficial do Registro de Imóveis. R-7-187 Em, 25.04.2013. Procede-se ao registro nos termos da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, lavrada nas notas do 2º Serviço Registral e Notarial da Comarca de Goiatuba-Estado de Goiás, no livro nº 185 as folhas 107 a 117, em data de 23 de maio de

CHOICH TOOL TO MO [

M" dos Ramos Freire Vieira CPF 155.656.294-20 Tabeliá Escile Of do Reg. de Imóveis SANTE UIda e nscrita Zona

2011, a cargo da tabelia Veraluce/Sousa de Oliveina dendo foom & OUTORGANTE FIDUCIANTE: A EMPRESA DESTILARIA: BAJAF RORMOSA S/A, constituída e existente em conformidade com as fers da República rederativando Brasil, inscrita Rural, no município de Baia Formosa-RN, a qual esta neste ato devidamente representada, por meio da Procuração por instrumento público registrada no livro 121-P, Translado 01, Fls. 156/157, do 4º Serviço Notarial do Recife – Pernambuco - Tabelionato Josaphat Albuquerque, pelos Srs. GUILHERME GUERRA DE FARIAS, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.101.333 SSP-SP e do CIC nº 035.743.044-12; e , FRANCISCO PESSOA ASSIS DE LACERDA, brasileiro, casado, Industriário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1272950 SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.535.804-63, ambos residentes e domiciliados na Capital São Paulo-SP; E , de outro lado, como OUTORGADO CREDOR FIDUCIÁRIO: BANCO PINE S.A., Instituição Financeira com sede e foro em São Paulo-Capital, na Avenida das Nações Unidas, 8.501, 29° e 30° andares - "Ed. Eldorado Business Tower", Pinheiros, São Paulo-SP. CEP 05425-070, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.144.175/0001-20, com seu Estatuto Social datado de 22 de abril de 1997, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 65.900/97-2, em sessão de 19 de maio de 1997, homologado pelo Banco Central do Brasil, conforme registro nº DESPA/REORF-97 0787, em 08 de maio de 1997, e sua última alteração que reformulou seu Estatuto Social realizada através da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 17 de janeiro de 2007, devidamente registrada na mesma Junta Comercial - JUCESP, sob nº 98.523/07-7; neste ato representado nos termos do artigo 13º e § 1º do artigo 26 de seu Estatuto Social Consolidado, por seus Diretores/Vice Presidentes. HARUMI SUSANA UETA WALDECK, brasileira, solteira, maior e capaz, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.483.471 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 100.754.348-57; E, ULISSES MARCIO ALCANTARILLA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.172.639 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.799.648-05, ambos residentes e domiciliados em São Paulo - Capital, com endereço comercial o mesmo do Banco que ora representam, ambos eleitos/reeleitos pela Reunião do Conselho de Administração de 27/04/2009, cuja foi registrada na JUCESP sob nº 236.264/09-6; e, finalmente como INTERVENIENTE DEVEDORA, A EMPRESA VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, sociedade limitada, constituída e existente em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.414.858/0001-28, sediada à Rua Senador Antonio Farias, nº 01, "Bairro Engenho Ilha de Flores", Zona Rural, no município de Cortes, Estado de Pernambuco, a qual esta neste ato devidamente representada, por meio da Procuração por instrumento público registrada no livro 2105, pags 365 -2º Traslado - Fls. 01, do 15º Cartório de Notas - Tabelião Oliveira Lima, São Paulo-SP, pelos Srs. GUILHERME GUERRA DE FARIAS, acima qualificado; E, FRANCISCO PESSOA ASSIS DE LACERDA, já qualificado acima, para consta o seguinte: 01) -CÉDULA DE CRÉDITO A EXPORTAÇÃO DE Nº 0781/07, emitida em 01 de novembro de 2007, devidamente aditada por meio do termo de aditamento e Rerratificação à cédula de crédito à Exportação e seus aditamentos, com vencimento final prorrogado para o dia 27 de novembro de 2013, O FIDUCIÁRIO CONCEDEU À DEVEDORA, um crédito com o saldo devedor atualizado em 12 de marco de 2010, no valor de R\$3,326,485,01 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e um centavo), que será pago em 46 (quarenta e seis) parcelas: 1ª parcela - vencimento 29.03.2010- valor encargo sobre saldo devedor; 2ª parcela - vencimento 29.04.2010- valor encargo sobre saldo devedor; 3ª parcela - vencimento 15.05.2010- valor R\$662.397,50; 4ª parcela – vencimento- 27.05.2010- valor encargo sobre saldo devedor; 5ª parcela – vencimento -28.06.2010- valor R\$139.264,62; 6ª parcela - vencimento -27.07.2010- valor R\$139.264,62; 7a parcela - vencimento 27.08.2010- valor R\$139.264,62; 8ª parcela - vencimento -27.09.2010 - valor R\$139.264,62; 9ª parcela – vencimento -27.10.2010- valor R\$139.264,62; 10ª parcela – vencimento -29.11.2010- valor R\$139.264,62; 11a parcela - vencimento -27.12.2010- valor encargo sobre saldo devedor; 12ª parcela – vencimento -27.01.2011- valor encargo sobre saldo devedor; 13ª parcela - vencimento -28.02.2011- valor encargo sobre saldo devedor; 14ª parcela - vencimento -28.03.2011- valor encargo sobre saldo devedor; 15ª parcela - vencimento -27.04.2011- valor encargo sobre saldo devedor; 16ª parcela - vencimento -27.05.2011- valor encargo sobre saldo devedor; 17ª parcela - vencimento -27.06.2011- valor R\$101.578,86; 18ª parcela vencimento -27.07.2011- valor R\$101.578,86; 19ª parcela - vencimento -29.08.2011- valor R\$101.578,86; 20ª parcela - vencimento -27.09.2011- valor R\$101.578,86; 21ª parcela vencimento - 27.10.2011- valor R\$101.578,86; 22ª parcela - vencimento -28.11.2011- valor R\$101.578,86; 23ª parcela - vencimento -27.12.2011- valor encargo sobre saldo devedor; 24ª parcela - vencimento -27.01.2012- valor encargo sobre saldo devedor; 25ª parcela - vencimento -27.02.2012- valor encargo sobre saldo devedor; 26ª parcela - vencimento -27.03.2012- valor encargo sobre saldo devedor; 27ª parcela - vencimento -27.04.2012- valor encargo sobre saldo devedor; 28ª parcela - vencimento -28.05.2012- valor encargo sobre saldo devedor; 29ª parcela - vencimento -27.06.2012- valor R\$101.578,86; 30a parcela - vencimento -27.07.2012- valor R\$101.578,86; 31ª parcela - vencimento -27.08.2012- valor R\$101.578,86; 32ª parcela – vencimento -27.09.2012- valor R\$101.578,86; 33ª parcela – vencimento -29.10.2012- valor R\$101.578,86; 34ª parcela - vencimento -27.11.2012- valor R\$101.578,86; 35ª parcela - vencimento -27.12.2012- valor encargo sobre saldo devedor; 36ª parcela - vencimento -28.01.2013- valor encargo sobre saldo devedor; 37ª parcela – vencimento -27.02.2013 valor encargo sobre saldo devedor; 38ª parcela - vencimento -27.03.2013- valor encargo sobre saldo devedor, 39ª parcela – vencimento -29.04.2013- valor encargo sobre saldo devedor; 40ª parcela vencimento -27.05.2013- valor encargo sobre saldo devedor; 41ª parcela vencimento -27.06.2013- valor R\$101.578,86; 42ª parcela - vencimento -29.07.2013- valor R\$101.578,86; 43a parcela - vencimento -27.08.2013- valor R\$101.578,86; 44a parcela - vencimento -27.09.2013- valor R\$101.578,86; 45a parcela - vencimento -28.10.2013- valor R\$101.578,86; e 46ª parcela vencimento-27.11.2013- valor R\$101.578,86, da cédula de Crédito a Exportação de nº 0878/07, emitida em 07 de dezembro de 2007, devidamente aditada por meio do termo de aditamento e rerratificação à Cédula de Crédito à Exportação e seus aditamentos, com vencimento final para o dia 27 de novembro de 2013; 02) - um crédito com o saldo devedor atualizado em 12 de março de 2010, no valor de R\$2.591.533,34 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos); que será pago em 46 (quarenta e seis) parcelas: 1ª parcela – vencimento 29.03.2010- valor encargo sobre saldo devedor; 2ª parcela – vencimento 29.04.2010- valor encargo sobre saldo devedor; 3ª parcela - vencimento 15.05.2010- valor R\$516.047,75; 4ª parcela - vencimento-27.05.2010- valor encargo sobre saldo devedor; 5ª parcela – vencimento -28.06.2010- valor R\$108.495,57; 6a parcela - vencimento -27.07.2010 - valor R\$108,495,57; 7ª parcela - vencimento 27.08.2010- valor R\$108.495,57; 8ª parcela - vencimento -27.09.2010- valor R\$108.495,57; 9ª parcela - vencimento -27.10.2010- valor R\$108.495.57; 10^a parcela - vencimento -29.11.2010- valor R\$108.558,12; 11ª parcela - vencimento -27.12.2010- valor encargo.sobre saldo devedor; 12ª parcela - vencimento -27.01.2011- valor encargo sobre saldo devedor; 13ª parcela – vencimento -28.02.2011- valor encargo sobre saldo devedor, 14ª parcela - vencimento -28.03.2011- valor encargo sobre saldo devedor; 15ª parcela - vencimento -27.04.2011- valor encargo sobre saldo devedor; 16ª parcela - vencimento -27.05.2011- valor encargo sobre saldo devedor; 17ª parcela - vencimento -27.06.2011- valor R\$79.136,09; 18ª parcela vencimento -27.07.2011- valor R\$79.136,09; 19ª parcela - vencimento -29.08.2011- valor R\$79.136,09; 20a parcela - vencimento -27.09.2011- valor M° dos Kamos Freire Vierra CPF 155.656.294-20 Tabelle Esc e Of do Reg. de Imóveis

décima (10ª) até a décima quinta (15ª) et de décima quinta (15ª) et décima de décima quinta (15ª) et décima de décima quinta de décima qui de décima de décima qui de décima de decima de decima de décima de decima 25/10/2012; 26/11/2012; 26/12/2012; 28/01/2013; 25/02/2013; 25/03/2013; 25/04/2013; 27/05/2013; 25/06/2013; 25/07/2013; 26/08/2013; 25/09/2013; e, finalmente, 25/10/2013. 2.2 - FORMA DE PAGAMENTO - Débito nas datas indicadas acima, na conta bancária de titularidade da EMITENTE, ora "DEVEDORA", dos montantes em dólares pagáveis em reais, conforme as cotações divulgadas pelo Banco Central do Brasil por meio do SISBACEN, transação PTAX800, opção 5, moeda 220. 3º - Que assim, as partes, pela presente escritura e na melhor forma de direito, dando cumprimento ao quanto ajustaram no aludido Aditamento, aditam, a respectiva Escritura Pública de Alienação Fiduciária acima mencionada, bem como todos os instrumentos a ela relacionados, como de fato aditados ficam, para que deles fique constando o acima exposto; 4° - Que ainda vêm as partes, pela presente escritura e na melhor forma de direito retificar, como de fato retificada fica a Escritura Pública de Alienação Fiduciária lavrada no 2º Serviço Registral e Notarial da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, em 23 de maio de 2011, no Livro nº 185, fls. 107 - a 117, acima mencionada, para que dela fique constando o seguinte: 4.1 - que os valores corretos das parcelas na Nota de Crédito à Exportação de nº 0064/11, são em dólares norte americanos; 4.2 - que o valor correto, por extenso, da avaliação do imóvel mencionado no item "9" do capítulo "2.2" é de R\$928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais); e finalmente 4.3 – que o valor correto referencial dos imóveis para 1º leilão será de R\$19.494.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil reais); e não como fez constar na aludida escritura. 5° - Que assim, retificada e aditados, a referida escritura e os seus instrumentos vinculados no tocante acima, as partes ratificam-nos em todos os seus demais termos, cláusulas, relações e dizeres, ficando a presente fazendo parte integrante dos mesmos para que produzam seus devidos e legais efeitos. Foram recolhidas as taxas de FDJ no valor de R\$19,00 (guia nº 7000001410178); FRMP no valor de R\$2,44 (guia nº 000000367068) e FCRCPN no valor de R\$4,00. O referido é verdade, dou fé. Eu, (a) Maria dos Ramos Freire Vieira, Oficial do Registro de Imóveis. AV-9-187 Em, 16.08.2013. Procede-se a esta averbação nos termos da Escritura de Aditamento, Retificação e Ratificação, lavrada nas notas do 12º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo - SP, no livro nº 3141 a folha 029, em data de 25 de junho de 2013, a cargo do Tabelião Homero Santi, de um lado como OUTORGANTE E RECIPROCAMENTE OUTORGADO E CREDOR FIDUCIÁRIO - BANCO PINE S.A., Instituição Financeira com sede e foro em São Paulo - Capital, na Avenida das Nações Unidas, 8.501. 29º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.144.175/0001-20, com seu Estatuto Social datado de 22 de abril de 1997, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 65.900/97-2, em sessão de 19 de maio de 1997, homologado pelo Banco Central do Brasil, conforme registro nº DESPA/REORF-97 0787, em 08 de maio de 1997, sendo que a última alteração que consolidou seu Estatuto Social foi realizada por meio da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2012, devidamente registrada na Junta Comercial - JUCESP, sob nº 284.586/122 em seção de 02 de julho de 2012,; neste ato representado nos termos do artigo 21 e 26 de seu Estatuto Social Consolidado, por seus Diretores/Vice Presidentes, ULISSES MARCIO ALCANTARILLA, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.172.639 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.799.648-05 e HARUMI SUSANA UETA WALDECK, brasileira, solteira, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.483.471 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 100.754.348-57, , ambos residentes e domiciliados em São Paulo - Capital, com endereço comercial o mesmo do Banco que ora representam, ambos reeleitos pela Reunião do Conselho de Administração de 29/04/2011, cuja Ata foi registrada na JUCESP sob nº 369.265/11-7; e tendo

como OUTORGANTE FIDUCIANTE: A EMPRESA DESTILARIA BAIA FORMOSA S/A, com sede e foro na Fazenda Pedroza, s/n no município de Baia Formosa-RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.215/0001-13, com seu estatuto social consolidado através da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de julho de 2007, devidamente registrada juntamente com o estatuto na junta comercial do Estado do Rio Grande do Norte, sob o nº 24152287 em 13.08.2007 e última ata da assembleia geral extraordinária realizada em 24 de fevereiro de 2012, registrada na junta comercial deste Estado sob o nº 24251511 em 29.03.2013, neste ato representada nos termos dos artigos 9º e 10º do Estatuto acima mencionado, por seus bastantes procuradores Sr ARLINDO CAVALCANTE DE FARIAS, brasileiro, solteiro, maior, industriário, portador da cédula de identidade RG nº 1.335.309 SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.586.014-04, e Sr GUILHERME GUERRA DE FARIAS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.101.333 SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.743.044-12, ambos com endereço comercial no mesmo da empresa que ora representam, nos termos da procuração lavrada no Cartório do 4º Serviço Notarial do Municipio e comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no livro nº 158-P, as folhas 175/177 em data de 16 de novembro de 2012; e ainda como INETERVENIENTE DEVEDORA, de ora em diante denominada simplesmente DEVEDORA - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, com sede e foro no engenho Ilha de Flores, na Rua Senador Antonio Farias, nº 01, no município de Cortês, Estado de Pernambuco, CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.414.858/0001-28, com seu contrato social consolidado em 25 de junho de 2012 por meio do instrumento particular de re-ratificação da décima oitava alteração do contrato social realizada em 30 de março de 2012, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 20127801782 em 09 de agosto de 2012, representada por ARLINDO CAVALCANTE DE FARIAS e GUILHERME GUERRA DE FARIAS, qualificados, PARA CONSTAR O SEGUINTE: 1º) - Por Escritura Pública de Alienação fiduciária, lavrada nas notas do 2º Serviço Registral e Notarial da Comarca de Goiatuba- Estado de Goiás, no livro nº 185 as folhas 107, em data de 23 de maio de 2011, constante do R-7, para garantia dos seguintes créditos: A) -Título denominado "Cédula de Crédito á Exportação de nº 0781/07", emitida em 01 de novembro de 2007, devidamente aditada por meio do Termo de Aditamento e Rerratificação à Cédula de Crédito à Exportação e seus aditamentos, com vencimento final prorrogado para o dia 27 de novembro de 2013 ("CCE1"), aonde o "FIDUCIÁRIO" concedeu à ora "DEVEDORA", naquele instrumento denominada "EMITENTE", um crédito com saldo devedor atualizado em 12 de março de 2010 no valor de R\$3.326.485,01 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e um centavos), onde os mesmos definiram suas demais condições; B) - Título denominado "Cédula de Crédito à Exportação de nº 0878/07", emitida em 07 de dezembro de 2007, devidamente aditada por meio do Termo de Aditamento e Rerratificação à Cédula de Crédito à Exportação e seus aditamentos, com vencimento final prorrogado para o dia 27 de novembro de 2013 ("CCE2"), aonde o "FIDUCIÁRIO" concedeu à ora "DEVEDORA", naquele instrumento denominada "EMITENTE", um crédito com saldo devedor atualizado em 12 de março de 2010 no valor de R\$2.591.533,34 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), onde os mesmos definiram suas demais condições; C) - Título denominado "Nota de Crédito à Exportação de nº 0530/08", emitida em 30 de junho de 2008, devidamente aditada por meio do Termo de Aditamento e Rerratificação à Cédula de Crédito à Exportação e seus Aditamento, com vencimento final prorrogado para o dia 27 de novembro de 2013 ("NCE3"), aonde o "FIDUCIÁRIO" concedeu à ora "DEVEDORA", naquele instrumento denominada "EMITENTE", um crédito com saldo devedor atualizado em 12 de março de 2010 no valor de R\$4.997.917,53 (quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), onde os mesmos

OFÍCIO ÚNICO DE REGISTROS E MOTA.

M" dos Ramos Freis Vierra CPF 155,656,294-20

R\$79.136,09; 21ª parcela – vencinherite 트27위영(201년약 Valor**R\$79.136,09; 22ª parcela – vencimento -28.11.2011-366644879 136691 28 parcela vencimento -27.12.2011- valor encargo sobre saldo de vedor la parcela vencimento - 27.01.2012- valor encargo sobre saldo de vedor la parcela de vencimento -27.02.2012- valor encargo sobre saldo devedor 26 parcela – vencimento -27.03.2012- valor encargo sobre saldo devedor; 27ª parcela - vencimento -27.04.2012- valor encargo sobre saldo devedor; 28ª parcela - vencimento -28.05.2012- valor encargo sobre saldo devedor; 29ª parcela - vencimento -27.06.2012- valor R\$79.136,09; 30a parcela - vencimento -27.07.2012- valor R\$79.136,09; 31ª parcela - vencimento -27.08.2012- valor R\$79.136,09; 32ª parcela - vencimento -27.09.2012- valor R\$79.136.09; 33ª parcela - vencimento -29.10.2012- valor R\$79.136,09; 34ª parcela - vencimento -27.11.2012- valor R\$79.136,09; 35^a parcela – vencimento -27.12.2012- valor encargo sobre saldo devedor; 36ª parcela - vencimento -28.01.2013- valor encargo sobre saldo devedor; 37ª parcela – vencimento -27.02.2013 valor encargo sobre saldo devedor; 38ª parcela - vencimento -27.03.2013- valor encargo sobre saldo devedor; 39ª parcela - vencimento -29.04.2013- valor encargo sobre saldo devedor; 40ª parcela vencimento -27.05.2013- valor encargo sobre saldo devedor; 41ª parcela vencimento -27.06.2013- valor R\$79.136,09; 42ª parcela - vencimento -29.07.2013- valor R\$79.136,09; 43a parcela – vencimento -27.08.2013- valor R\$79.136,09; 44a parcela - vencimento -27.09.2013- valor R\$79.136,09; 45a parcela – vencimento -28.10.2013- valor R\$79.136,09; e 46ª parcela – vencimento -27.11.2013- valor R\$79.136,09, da cédula de Crédito a Exportação de nº 0530/08, emitida em 30 de junho de 2008, devidamente aditada por meio do termo de aditamento e rerratificação à Cédula de Crédito à Exportação e seus aditamentos com vencimento final para o dia 27 de novembro de 2013; 03) - um crédito com o saldo devedor atualizado em 12 de marco de 2010, no valor de R\$4.997.917,53 (quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos); que será pago em 46 (quarenta e seis) parcelas: 1ª parcela - vencimento 29.03.2010- valor encargo sobre saldo devedor, 2ª parcela vencimento 29.04.2010- valor encargo sobre saldo devedor: 3ª parcela vencimento 15.05.2010- valor R\$995.227,19; 4ª parcela - vencimento- 27.05.2010valor encargo sobre saldo devedor; 5ª parcela - vencimento -28.06.2010- valor R\$209.239,81; 6ª parcela - vencimento -27.07.2010 - valor R\$209.239,81; 7ª parcela - vencimento 27.08.2010- valor R\$209.239,81; 8ª parcela - vencimento -27.09.2010- valor R\$209.239,81; 9a parcela - vencimento -27.10.2010- valor R\$209,239,81; 10^a parcela - vencimento -29.11.2010- valor R\$209.360,42; 11^a parcela – vencimento -27.12.2010- valor encargo sobre saldo devedor; 12ª parcela vencimento -27.01.2011- valor encargo sobre saldo devedor; 13ª parcela -vencimento -28.02.2011- valor encargo sobre saldo devedor; 14ª parcela vencimento -28.03.2011- valor encargo sobre saldo devedor; 15ª parcela vencimento -27.04.2011- valor encargo sobre saldo devedor; 16ª parcela vencimento -27.05.2011- valor encargo sobre saldo devedor: 17^a parcela vencimento -27.06.2011- valor R\$152.618,38; 18ª parcela - vencimento -27.07.2011- valor R\$152.618,38; 19a parcela - vencimento -29.08.2011- valor R\$152.618,38; 20ª parcela - vencimento -27.09.2011- valor R\$152.618,38; 21ª parcela - vencimento -27,10,2011- valor R\$152,618,38; 22ª parcela - vencimento -28.11.2011- valor R\$152.618,39; 23ª parcela - vencimento -27.12.2011- valor encargo sobre saldo devedor; 24ª parcela – vencimento -27.01.2012- valor encargo sobre saldo devedor; 25ª parcela - vencimento -27.02.2012- valor encargo sobre saldo devedor: 26ª parcela – vencimento -27.03.2012- valor encargo sobre saldo devedor; 27ª parcela - vencimento -27.04.2012- valor encargo sobre saldo devedor; 28ª parcela - vencimento -28.05.2012- valor encargo sobre saldo devedor; 29ª parcela - vencimento -27.06.2012- valor R\$152.618,38; 30ª parcelavencimento -27.07.2012- valor R\$152.618,38; 31a parcela - vencimento -27.08.2012- valor R\$152.618,38; 32a parcela - vencimento -27.09.2012- valor R\$152.618,38; 33ª parcela - vencimento -29.10.2012- valor R\$152.618,38; 34ª

parcela - vencimento -27.11.2012- valor R\$152.618,39; 35ª parcela - vencimento -27.12.2012- valor encargo sobre saldo devedor; 36ª parcela - vencimento -28.01.2013- valor encargo sobre saldo devedor; 37ª parcela - vencimento -27.02.2013 valor encargo sobre saldo devedor; 38ª parcela - vencimento -27.03.2013- valor encargo sobre saido devedor; 39ª parcela - vencimento -29.04.2013- valor encargo sobre saldo devedor; 40ª parcela - vencimento -27.05.2013- valor encargo sobre saldo devedor; 41ª parcela - vencimento -27.06.2013- valor R\$152.618,38; 42a parcela - vencimento -29.07.2013- valor R\$152.618,38; 43ª parcela - vencimento -27.08.2013- valor R\$152.618,38; 44ª parcela - vencimento -27.09.2013- valor R\$152.618,38; 45ª parcela - vencimento -28.10.2013- valor R\$152.618,38; 46a parcela - vencimento -27.11.2013- valor R\$152.618,39; e 04) - Nota de Crédito a exportação nº 0064/11, no valor de US\$9.015.506,67 (nove milhões, quinze mil, quinhentos e seis dólares norte americanos e sessenta e sete cents de dólares norte americano) equivalente a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais); com vencimento final para 25 de outubro de 2013, que será pago em 31 (trinta e uma) parcelas: 1ª parcela vencimento -25.04.2011- valor encargos; 2ª parcela - vencimento -25.05.2011valor encargos; 3ª parcela - vencimento -27.06.2011- valor encargos; 4ª parcela vencimento -25.07.2011- valor encargos; 5ª parcela - vencimento -25.08.2011valor R\$1.001.722,99 mais encargos; 6ª parcela - vencimento -26.09.2011- valor R\$1.001.722,96 mais encargos; 7ª parcela - vencimento -25.10.2011- valor R\$1.001.722,96; 8ª parcela - vencimento -25.11.2011- valor encargos; 9ª parcela - vencimento -26.12.2011- valor encargos; 10ª parcela - vencimento -26.01.2012valor encargos; 11ª parcela - vencimento -27.02.2012- valor encargos; 12ª parcela - vencimento -26.03.2012- valor encargos; 13ª parcela - vencimento -25.04.2012valor encargos; 14ª parcela - vencimento -25.05.2012- valor encargos; 15ª parcela - vencimento -25.06.2012- valor encargos; 16ª parcela - vencimento -25.07.2012valor encargos; 17ª parcela - vencimento -27.08.2012- valor R\$1.001.722,96 mais encargos; 18ª parcela- vencimento -25.09.2012- valor R\$1.001.722,99 mais encargos; 19ª parcela - vencimento -25.10.2012- valor R\$1.001.722,99 mais encargos; 20ª parcela - vencimento -26.11.2012- valor encargos; 21ª parcela vencimento -26.12.2012- valor encargos; 22ª parcela - vencimento -28.01.2013valor encargos; 23ª parcela - vencimento -25.02.2013 valor encargos; 24ª parcela - vencimento -25.03.2013- valor encargos; 25º parcela - vencimento -25.04.2013valor encargos; 26ª parcela - vencimento -27.05.2013- valor encargos; 27ª parcela - vencimento -25.06.2013- valor encargos; 28ª parcela - vencimento -25.07.2013valor encargos; 29ª parcela – vencimento -26.08.2013- valor R\$1.001.722,96 mais encargos; 30ª parcela - vencimento -25.09.2013- valor R\$1.001.722,96 mais encargos; 31ª parcela - vencimento -25.10.2013- valor R\$1.001.722,96 mais encargos; Sendo que todas as parcelas das três primeiras operações descritas serão acrescidas, deduzidas as parcelas de principal já amortizadas apurados pela variação do DI (Depósito Interfinanceiro), divulgado pela CETIP, em percentual acumulado ou índice que venha a substituí-lo por força de lei, acrescido de juros de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) ao mês de juros ou equivalente à 10,6906% ao ano; no caso da última operação, todas as parcelas serão acrescidas por 100% (cem por cento), da variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos, contra a moeda Nacional, apurada entre a data do desembolso dos recursos e a data do efetivo pagamento de cada parcela, conforme as cotações divulgadas pelo Banco Central do Brasil, por meio da Sisbacen, transação PTAX800, opção 5, moeda 220, acrescido de Juros relativos a 115% da variação do CDI, calculada pela CETIP e divulgada pela ANBIMA. A fiduciante aliena ao fiduciário em caráter fiduciário, dando em garantia fiduciária o imóvel constante da presente matrícula "ARERÉ", nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514 de 1997, avaliado em R\$655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais). Foram recolhidas as taxas de FDJ no valor de R\$1.056,00 (guia nº 7000001410177); FRMP no valor de R\$244,05 (guia nº 000000367067) e FCRCPN no valor de R\$203,00. O referido é verdade, dou fé.

OFICIO UNICO DE REGISTROS E POTAS

Mª dos Ramos Freire Vietra CPF 155.656.294-20

Tabelia Esc e Of_do Reg. de Imoveis Eu, (a) Maria dos Ramos Freire Vieira) Oficial do Registro de Imáveis. AV-8-187 Em, 25.04.2013 Procede-se a esta averbação prosede granges de Escritura de Aditamento e Ratificação, lavrada nas gargas do 12° Rabelião de Votas da cidade de São Paulo - capital do Estado de São Paulo (tamos 20%) 300% offis 217, em data de 05 de dezembro de 2012, a cargo do tabellão Homero Santi, tendo como Outorgante e reciprocamente outorgado e Credor Fiduciário de ora em diante designado simplesmente FIDUCIÁRIO - BANCO PINE S A, Instituição Financeira com sede e foro em São Paulo-Capital, na Avenida das Nações Unidas, 8.501. 29º andar, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.144.175/0001-20, com seu Estatuto Social datado de 22 de abril de 1997, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 65.900/97-2, em sessão de 19 de maio de 1997, homologado pelo Banco Central do Brasil, conforme registro nº DESPA/REORF-97 0787, em 08 de maio de 1997, e sua última alteração que consolidou seu Estatuto Social foi realizada através da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2012, devidamente registrada na mesma Junta Comercial - JUCESP, sob nº 284.584/12-2, em sessão de 02 de julho de 2012, neste ato representado nos termos dos artigos 21 e 26 de seu Estatuto Social Consolidado, por seu Diretor Vice Presidente, ULISSES MARCIO ALCANTARILLA, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.172.639 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.799.648-05, e por seu Diretor Executivo, JEFFERSON DIAS MICELI, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 19.277.285-5 SSP-SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 173.635 e no CPF/MF sob o nº 190.761.658-66, ambos residentes e domiciliados em São Paulo - Capital, com endereço comercial o mesmo do Banco que ora representam, sendo o primeiro reeleito pela Reunião do Conselho de Administração de 29 de abril de 2011, cuja Ata foi registrada na JUCESP sob nº 369.265/11-7; e de outro lado, como OUTORGANTE e reciprocamente OUTORGADA FIDUCIANTE, de ora em diante designada simplesmente FIDUCIANTE -DESTILARIA BAIA FORMOSA S A, com sede e foro na fazenda Pedroza s/nº, no município de Baia Formosa deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.215/0001-13, com seu Estatuto Social Consolidado através da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de julho de 2007, cuja ato foi devidamente registrada juntamente com o estatuto na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Norte, sob o nº 24152287, em 13/08/2007, neste ato representada nos termos dos artigos 9º e 10º de seu Estatuto Social acima mencionado, por seus bastantes procuradores Sr ARLINDO CAVALCANTE DE FARIAS, brasileiro, solteiro, maior, industriário, portador da cédula de identidade RG nº 1.335.309 SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.586.014-04, e Sr GUILHERME GUERRA DE FARIAS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.101.333 SSP-PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 035.743.044-12, ambos com endereço comercial no mesmo da empresa que ora representam, nos termos da procuração lavrada no Cartório do 4º Serviço Notarial do Município e comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no livro nº 158-P, as folhas 175/177 em data de 16 de novembro de 2012; e ainda como INETERVENIENTE DEVEDORA, de ora em diante simplesmente DEVEDORA - VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRICOLAS LTDA, com sede e foro no engenho Ilha de Flores, na Rua Senador Antonio Farias, nº 01, no município de Cortês, Estado de Pernambuco, CEP 55.525-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.414.858/0001-28, com seu contrato social consolidado através da Reunião de Cotistas realizada em 30 de março de 2012, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o nº 20128916710, em 22 de junho de 2012, neste ato representada nos termos da

cláusula quinta de seu contrato social, por seus procuradores, Sr. ARLINDO CAVALCANTE DE FARIAS e Sr. GUILHERME GUERRA DE FARIAS, acima qualificados, nos termos da procuração lavrada no Cartório do 4º Serviço Notarial do Município e Comarca de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, no livro nº 158-P, as folhas 184/186 em data de 16 de novembro de 2012, PARA CONSTAR



O SEGUINTE: 1º) - Por Escritura Pública de Alienação fiduciária, lavrada nas notas do 2º Serviço Registral e Notarial da Comarca de Goiatuba- Estado de Goias, no livro nº 185 as folhas 107 a 117, em data de 23 de maio de 2011, constante do R-7, para garantia dos seguintes créditos: A) - Título denominado "Cédula de Crédito á Exportação de nº 0781/07", emitida em 01 de novembro de 2007, devidamente aditada por meio do Termo de Aditamento e Rerratificação à Cédula de Crédito à Exportação e seus aditamentos, com vencimento final prorrogado para o dia 27 de novembro de 2013 ("CCE1"), aonde o "FIDUCIÁRIO" concedeu à ora "DEVEDORA", naquele instrumento denominada "EMITENTE", um crédito com saldo devedor atualizado em 12 de março de 2010 no valor de R\$3.326.485,01 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e um centavos), onde os mesmos definiram suas demais condições; B) - Título denominado "Cédula de Crédito à Exportação de nº 0878/07", emitida em 07 de dezembro de 2007, devidamente aditada por meio do Termo de Aditamento e Rerratificação à Cédula de Crédito à Exportação e seus aditamentos, com vencimento final prorrogado para o día 27 de novembro de 2013 ("CCE2"), aonde o "FIDUCIÁRIO" concedeu à ora "DEVEDORA", naquele instrumento denominada "EMITENTE", um crédito com saldo devedor atualizado em 12 de março de 2010 no valor de R\$2.591.533,34 (dois milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), onde os mesmos definiram suas demais condições; C) - Título denominado "Cédula de Crédito à Exportação de nº 0530/08", emitida em 30 de junho de 2008, devidamente aditada por meio do Termo de Aditamento e Rerratificação à Cédula de Crédito à Exportação e seus Aditamento, com vencimento final prorrogado para o dia 27 de novembro de 2013 ("CCE3"), aonde o "FIDUCIÁRIO" concedeu à ora "DEVEDORA", naquele instrumento denominada "EMITENTE", um crédito com saldo devedor atualizado em 12 de março de 2010 no valor de R\$4.997.917,53 (quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos), onde os mesmos definiram suas demais condições; e finalmente D) - Título denominado "Nota de Crédito á Exportação de nº 0064/11", com vencimento final para o dia 25 de outubro de 2013 ("NCE4"), aonde o "FIDUCIÁRIO" concedeu à ora "DEVEDORA", naquele instrumento denominada "EMITENTE", um crédito no valor de US\$9,015,506.67 (nove milhões, quinze mil, quinhentos e seis dólares norte americanos e sessenta e sete centavos de dólares norte americanos), equivalentes a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme cotação divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio do SISBACEN, transação PTAX800, opção 5, moeda 220, em 23/03/2011, a taxa de R\$1,6638, onde os mesmos definiram suas demais condições; esta deu, para garantia desses instrumentos mencionados na aludida escritura, em alienação fiduciária ao FIDUCIÁRIO o IMÓVEL RURAL denominado "FAZENDA ARERÉ", com área de 31,00ha, situado no Município de Canquaretama-RN, com todas as construções, obras e benfeitorias nele existentes. As partes contratantes resolveram, de mútuo e comum acordo, alterar alguns dos termos e condições originalmente pactuados apenas na nota de crédito mencionada no item "D" acima ou seja, a " NOTA DE CRÉDITO A EXPORTAÇÃO de nº 0064/11, que passaram a ostentar a seguinte redação: 2.1 – DAS CONDIÇÕES – Que em razão do pagamento parcial da dívida efetuado pela EMITENTE, ora "DEVEDORA", o saldo devedor no dia 22 de agosto de 2012 era de US\$6,010,337.76 (seis milhões, dez mil, trezentos e trinta e sete dólares norte americanos e setenta e seis centavos de dólares norte americanos), equivalentes a R\$12.124.654,36 (doze milhões, cento e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme cotação divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio do SISBACEN, transação PTAX800, opção 5, moeda 220, a taxa de R\$2,0173, e que a mesma obrigou-se e comprometeu-se a pagar por meio de 15 (quinze) parcelas mensais e consecutivas, todas acrescidas de encargos, vencendo-se a primeira parcela em 27 de agosto de 2012 e a última em 25 de outubro de 2013, sendo que da primeira (1ª) até a nona (9ª) os valores unitários são referentes somente aos encargos; e da CALUNI DI GUATGIODA AUTUMNIO UNUM

M* 112 Agmos Fretre Vietra OPF 155,656,294-20

Tabelia Esc. e Of do Reg. de Imoveis definiram suas demais condições; e finalmente, Diza Játula de nominado 'Nota de Crédito á Exportação de nº 0064/11" com vensimento final paga o da 25 de outubro de 2013 ("NCE4"), aonalgua eta fila Da Cha Bila do concedeu à ora "DEVEDORA", naquele instrumento denominada (岳州政臣N江空)um crédito no valor de US\$9,015,506.67 (nove milhões, quinze mil, quinhentos e seis dólares norte americanos e sessenta e sete centavos de dólares norte americanos), equivalentes a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), conforme cotação divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio do SISBACEN, transação PTAX800, opção 5, moeda 220, onde os mesmos definiram suas demais condições; esta deu, para garantia desses instrumentos mencionados na aludida escritura, em alienação fiduciária ao FIDUCIÁRIO o seguinte imóvel a saber: 01 -) IMOVEL RURAL denominado "FAZENDA ARERÉ", com área de 31,00ha, situado neste Município de Canguaretama-RN, com todas as construções, obras e benfeitorias nele existentes, constante da presente matrícula; contratantes resolveram, de mútuo e comum acordo, alterar alguns dos termos e condições originalmente pactuados apenas na nota de crédito mencionada no item "D" acima ou seja, a " NOTA DE CRÉDITO A EXPORTAÇÃO de nº 0064/11, que passaram a ter as seguinte condições: Por meio do termo de aditamento e rerratificação a Cédula de Crédito a Exportação nº0781/07 ("Aditamento"), as partes resolveram de comum acordo, alterar algumas condições da "CCE1" acima, de forma que considerando que a emitente efetuou o pagamento do encargo e parte do principal, restou um saldo devedor de R\$617.547,06 (seiscentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e seis centavos), que a devedora obrigou-se e comprometeu-se a pagar o saldo devedor no montante acima por meio de 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, todas acrescidas de encargos, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento: da (1ª) até a 3ª as parcelas serão apenas com os encargos sobre o saldo devedor; 4ª parcela será do valor de R\$41.169,86 mais encargos; a 5ª e 6ª parcelas serão do valor cada uma de R\$41.169,80 mais encargos; da 7ª até a 12ª as parcelas serão apenas com os encargos sob o saldo devedor; da 13ª até a 18ª as parcelas serão do valor cada uma de R\$41.169,80 mais encargos; da 19ª até 24ª as parcelas serão apenas com os encargos sobre o saldo devedor; e da 25ª até a 30ª e última, as parcelas serão do valor cada uma de R\$41.169,80 mais encargos com os seguintes vencimentos: a 1ª 28/06/2013; a 2ª em 29/07/2013; a 3ª em 29/08/2013; a 4ª em 30/09/2013; a 5ª 29/10/2013; a 6ª em 29/11/2013; a 7ª em 30/12/2013; a 8ª em29/01/2014; a 9° em 28/02/2014; a 10° em 31/03/2014; a 11° em 29/04/2014; a 12° em 29/05/2014; a 13ª em 30/06/2014; a 14ª em 29/07/2014; a 15ª em 29/08/2014; a 16a em 29/09/2014; 17a em 29/10/2014; a 18a em 28/11/2014; a 19a em 29/12/2014; a 20^a em 29/01/2015; a 21^a em 27/02/2015; a 22^a em 30/03/2015; 23° em 29/04/2015; a 24° em 29/05/2015; a 15° em 29/06/2015; 29/07/2015; a 27ª em 31/08/2015; a 28ª em 29/09/2015; 29ª em 29/10/2015 e finalmente a 30^a em 30/11/2015; sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos incidentes sobre o saldo devedor, deduzido dos valores eventualmente amortizados, apurados pela variação do DI (Depósito Interfinanceiro) divulgado pela CETIP em percentual acumulado ou índice que venha a substituí-lo por força de lei, acrescidos de juros de 0,70% ao mês, equivalentes a 8,7311% ao ano; Por meio do Termo de Aditamento e rerratificação a Cédula de Crédito a Exportação nº 0878/07 ("aditamento") celebrado em 27 de maio de 2013, as partes resolveram de comum acordo alterar algumas condições da CCE2 acima, de forma que considerando que a emitente efetuou o pagamento de encargos e parte do principal, restou um saldo devedor de R\$481.106,59 (Quatrocentos e oitenta e um mil, cento e seis reais e cinquenta e nove centavos) que a devedora obrigou-se e comprometeu-se a pagar o saldo devedor no montante acima por meio de 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, todas acrescidas de encargos, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento: da (1ª) até a 3ª as parcelas serão apenas com os encargos sobre o saldo devedor; a 4ª parcela será do valor de R\$32.073,81 mais encargos; a 5ª e 6ª parcelas serão do valor cada

uma de R\$32.073.77 mais encargos; da 7ª até a 12ª as parcelas serão apenas com os encargos sob o saldo devedor; da 13ª até a 18ª as parcelas serão do valor cada uma de R\$32.073,77 mais encargos; da 19ª até 24ª as parcelas serão apenas com os encargos sobre o saldo devedor, e da 25ª até a 30ª e última, as parcelas serão do valor cada uma de R\$32.073,77 mais encargos com os seguintes vencimentos: a 1ª 28/06/2013; a 2ª em 29/07/2013; a 3ª em 29/08/2013; a 4ª em 30/09/2013; a 5ª 29/10/2013; a 6ª em 29/11/2013; a 7ª em 30/12/2013; a 8ª em29/01/2014; a 9ª em 28/02/2014; a 10ª em 31/03/2014; a 11ª em 29/04/2014; a 12ª em 29/05/2014; a 13ª em 30/06/2014; a 14ª em 29/07/2014; a 15° em 29/08/2014; a 16° em 29/09/2014; 17° em 29/10/2014; a 18° em 28/11/2014; a 19° em 29/12/2014; a 20° em 29/01/2015; a 21° em 27/02/2015; a 22ª em 30/03/2015; 23ª em 29/04/2015; a 24ª em 29/05/2015; a 15a em 29/06/2015; 26a em 29/07/2015; a 27a em 31/08/2015; a 28a em 29/09/2015; 29ª em 29/10/2015 e finalmente a 30ª em 30/11/2015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos incidentes sobre o saldo devedor, apurados pela variação do DI (Depósito Interfinanceiro) divulgado pela CETIP em percentual acumulado ou índice que venha a substituí-lo por força de lei, acrescidos de juros de 0,70% ao mês, equivalentes a 8,7311% ao ano; Termo de Aditamento e rerratificação a Nota de Crédito a Exportação nº 0530/08 celebrado em 27 de maio de 2013, as partes resolveram de comum acordo alterar algumas condições da NCE3 acima, de forma que considerando que a emitente efetuou o pagamento de encargos e parte do principal, restou um saldo devedor de R\$927.840,99 (Novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) que a devedora obrigou-se e comprometeu-se a pagar o saldo devedor no montante acima por meio de 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas, todas acrescidas de encargos, de acordo com o seguinte fluxo de pagamento: da (1ª) até a 3ª as parcelas serão apenas com os encargos sobre o saldo devedor; a 4ª parcela será do valor de R\$61.856,99 mais encargos; a 5ª e 6ª parcelas serão do valor cada uma de R\$61.856,00 mais encargos, da 7ª até a 12ª as parcelas serão apenas com os encargos sob o saldo devedor; da 13ª até a 18ª as parcelas serão do valor cada uma de R\$61.856,00 mais encargos; da 19ª até 24ª as parcelas serão apenas com os encargos sobre o saldo devedor; e da 25ª até a 30ª e última, as parcelas serão do valor cada uma de R\$61.856,00 mais encargos com os seguintes vencimentos: a 1ª 28/06/2013; a 2ª em 29/07/2013; a 3ª em 29/08/2013; a 4ª em 30/09/2013; a 5ª 29/10/2013; a 6ª em 29/11/2013; a 7° em 30/12/2013; a 8° em 29/01/2014; a 9° em 28/02/2014; a 10° em 31/03/2014; a 11° em 29/04/2014; a 12° em 29/05/2014; a 13° em 30/06/2014; a 14° em 29/07/2014; a 15° em 29/08/2014; a 16° em 29/09/2014; 17° em 29/10/2014; a 18ª em 28/11/2014; a 19ª em 29/12/2014; a 20ª em 29/01/2015; a 21ª em 27/02/2015; a 22ª em 30/03/2015; 23ª em 29/04/2015; a 24ª em 29/05/2015; a 15° em 29/06/2015; 26° em 29/07/2015; a 27° em 31/08/2015; a 28° em 29/09/2015; 29ª em 29/10/2015 e finalmente a 30ª em 30/11/2015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos incidentes sobre o saldo devedor, deduzidos dos valores eventualmente amortizados, apurados pela variação do DI (Depósito Interfinanceiro) divulgado pela CETIP em percentual acumulado ou índice que venha a substituí-lo por força de lei, acrescidos de juros de 0,70% ao mês, equivalentes a 8,7311% ao ano; Termo de Aditamento e rerratificação a Nota de Crédito a Exportação nº 0064/11 emitido em 27 de maio de 2013, as partes resolveram de comum acordo alterar algumas condições da NCE4 acima, de forma que considerando que a emitente efetuou o pagamento de encargos e parte do principal, restou um saldo devedor de US\$6,010,337.76 (Seis milhões, dez mil, trezentos e trinta e sete dólares norte americanos e setenta e seis centavos de dólares norte americanos) equivalente a R\$9.999.999,97 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), conforme cotação divulgada pelo Banco Central do Brasil por meio do SISBACEN, transação PTAX800, opção 5, moeda 220, em 23.03.2011, a taxa de R\$1,6638 e que em 27/05/2013, equivale a R\$12.318.187,24 (doze milhões,

Mª dos Ramos Freire Vierra

OPF 155.656,294-20

Sabelli, Esc. o Of do Reg. de Imoveis

trezentos e dezoito mil, cento e oitenta e setecreaisagovinte e quanto centavos), que a devedora obrigou-se e comprometeu-se a pagar 625a199 devedor no montante acima por meio de 30 (trinta) parcelas grannas e consecutados, todas acrescidas de apparar de acomprometeu-se acima por meio de 30 (trinta) parcelas grannas e consecutados acrescidas de apparar de acomprometeu-se acima por meio de 30 (trinta) parcelas grannas de acomprometeu-se acima por meio de 30 (trinta) parcelas grannas de acomprometeu-se acima por meio de 30 (trinta) parcelas grannas de consecutados de consecut de encargos, de acordo com o seguinte fluxo de 10 agamento da (1ª) até a 3ª as parcelas serão apenas com os encargos sobre o saldo devedor, a 4ª parcela será do valor de US\$400.689,24 mais encargos; a 5ª e 6ª parcelas serão do valor cada uma de US\$400.689,18 mais encargos, da 7ª até a 12ª as parcelas serão apenas com os encargos sob o saldo devedor; da 13º até a 18º as parcelas serão do valor cada uma de US\$400.689,18 mais encargos; da 19ª até 24ª as parcelas serão apenas com os encargos sobre o saldo devedor; e da 25ª até a 30ª e última, as parcelas serão do valor cada uma de US\$400.689,18 mais encargos com os seguintes vencimentos: a 1ª 28/06/2013; a 2^a em 29/07/2013; 29/08/2013; a 4ª em 30/09/2013; a 5ª 29/10/2013; a 6ª em 29/11/2013; a 7ª em 30/12/2013; a 8ª em 29/01/2014; a 9ª em 28/02/2014; a 10ª em 31/03/2014; a 11ª 29/05/2014; a 13ª em 30/06/2014; a 14ª em em 29/04/2014; a 12ª em 29/07/2014; a 15ª em 29/08/2014; a 16ª em 29/09/2014; 17ª em 29/10/2014; a 18° em 28/11/2014; a 19° em 29/12/2014; a 20° em 29/01/2015; a 21° em 27/02/2015; a 22ª em 30/03/2015; 23ª em 29/04/2015; a 24ª em 29/05/2015; a 15a em 29/06/2015; 26a em 29/07/2015; a 27a em 31/08/2015; a 28a em 29/09/2015; 29ª em 29/10/2015 e finalmente a 30ª em 30/11/2015, sendo que todas as parcelas serão acrescidas de encargos incidentes sobre o saldo devedor, tudo conforme consta deste último aditamento de nº 0064/11 de 27 de maio de 2013, acima mencionado; Que assim, as partes, pela presente escritura e na melhor forma de direito, dando cumprimento ao quanto ajustaram no aludidos Aditamentos, aditam, a respectiva Escritura Pública de Alienação Fiduciária acima mencionada, bem como todos os instrumentos a ela relacionados, como de fato aditados ficam, para que deles fique constando o acima exposto; que assim, retificada e aditados, a referida escritura e os seus instrumentos vinculados no tocante acima, as partes ratificam-nos em todos os seus demais termos, cláusulas, relações e dizeres, ficando a presente fazendo parte integrante dos mesmos para que produzam os devidos e legais efeitos. Foram recolhidas as taxas de FDJ no valor de R\$19,00 (guia nº 7000001521800); FRMP no valor de R\$2,44 (guia nº 000000428038) e FCRCPN no valor de R\$4,00. O referido é verdade, dou fé. Eu, (a) Maria dos Ramos Freire Vieira, Oficial do Registro de Imóveis. AV-10-187 EM, 24.11.2014. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento datado de 07 de outubro de 2014, com a devida comprovação das intimações da devedora bem como da fiduciante, para purgar a mora no prazo de 15 (quinze) dias, tendo decorrido o prazo sem purgação da mora, para constar que o imóvel objeto da presente matricula imóvel rural denominado " ARERÉ", foi CONSOLIDADA em favor do credor e proprietário fiduciário BANCO PINE S A , instituição financeira privada, com sede na Avenida das Nações Unidas, 8501, 30º, andar, na cidade de São Paulo, capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.144.174/0001-20, nos termos do artigo 26, da Lei 9.514/97, tendo sido avaliado em R\$655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reias), ficando sobre a propriedade ora consolidada incide a restrição de disponibilidade decorrente do artigo 27 do mesmo diploma legal, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel levando-a a público leilão, tendo sido apresentado o pagamento do imposto transmissão inter-vivos no valor de R\$19.651,06 (dezenove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e seis centavos), calculado sobre 3% (três por cento) sob a avaliação de R\$655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), devidamente quitado aos 07 de agosto de 2014, no Banco Pine SA, autenticação nº 01919100 011/2012 com crédito para prefeitura municipal desta cidade de Canguaretama-Foram recolhidas as taxas de FDJ no valor de R\$19,00 (guia nº 7000001995236); FRMP no valor de R\$2,58 (guia nº 000000679014) e FCRCPN no valor de R\$4,00. O referido é verdade, dou fé. Eu, (a) Maria dos Ramos Freire Vieira, oficial do Registro de Imóveis. Era o que se continha em dita matrícula que para aqui bem e fielmente transcrevi. O referido é verdade, dou fé. Eu ///// (Maria dos Ramos Freire Vieira), Oficial do Registro Geral de Imóveis, a digitei, subscrevo, dato e assino em público e raso com o sinal de que faço uso. Válido somente com o se o de autenticidade e fiscalização.

Canguaretama-RN/24 de novembro de 2014.

Maria dos Ramos Freire Vieira Oficial do Registro de Imóveis

Oficio Único ~ Canguaretama-RN CORREGEDORIA DA JUSTIÇA Provimento nº 02/99-CJ/TJRN Emolumentos R\$ 190,00 FDJ Lei 7.088/97 R\$ 50,00 FRMP Lei 166/99 – R\$7,73 FCRCPN Lei 8.033/01 R\$9,00 Total – R\$256,73

FICIO ÚNICO DE REGISTROS E MOTAL

Mª dos Ramos Freire Vierra

CPF: 155.656.294-20

Tabelia Esc. e Of. do Reg. de Imovei:

Substituta - CPF: 020.389.034-50:

Canguaretama - Rio Grande do Norte

Telfax: (84) 3241 - 2280